



ESTADO DE GOIÁS
REPREVSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGOIÂNIA

PORTARIA Nº. 001./2021

ARAGOIÂNIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

*"Concede Pensão por Morte a **CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, companheiro da servidora falecida **FATIMA ALVES VIEIRA** e dá outras disposições".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 6º, 25 e 26 da Lei Complementar nº 1141, de 02 de julho de 2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aragoiânia,

RESOLVE:

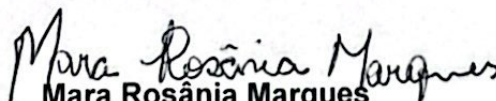
Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte à **CARLOS RIBEIRO DA SILVA** - CPF: 136.400.031-87, **companheiro da servidora falecida FATIMA ALVES VIEIRA**, portadora do CPF: 353.823.171-00 e ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO:	VALOR:
Valor da Pensão (50% + 10%) do Provento de Aposentadoria	R\$ 2.812,42
TOTAL:	R\$ 2.812,42

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se nos Arts. 6º, 25 e 26 da Lei Complementar nº 1141, de 02 de julho de 2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aragoiânia. O reajuste do benefício será nos moldes do parágrafo único do Art. 25 da Lei Complementar nº 1141, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Aragoiânia, conforme a Lei Complementar nº 1141, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, qual seja, 12/09/2021.


Mara Rosânia Marques
Presidente do REPREVSA